



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 045 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-24

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-24





DECRETO Nº 045 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2025, na forma prevista na Lei nº 161/2024 de 11 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2025, compreendendo o Fluxo mensal e Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os **Quadros I e II** poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;





III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2025.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de Execução de Receitas e o Cronograma de Desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.





Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2025, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10º. Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, em 21 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

- Prefeita Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes.	7.773.440,38	7.266.476,90	5.787.833,31	5.559.699,78	7.274.926,29	7.038.343,39	10.494.144,50	5.720.238,20	5.796.282,73	5.889.226,05	6.911.602,44	8.981.703,22	84.493.917,19
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melh	465.166,08	434.829,18	346.346,49	332.694,90	435.334,79	421.177,60	627.974,22	342.301,57	346.852,12	352.413,90	413.593,34	537.469,03	5.056.153,22
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	446.540,04	417.417,87	332.478,19	319.373,23	417.903,25	404.312,93	602.829,06	328.595,22	332.963,56	338.302,64	397.032,35	515.947,88	4.853.696,22
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	13.383,50	12.510,67	9.964,89	9.572,13	12.525,23	12.117,92	18.067,74	9.848,50	9.979,45	10.139,48	11.899,69	15.463,76	145.472,96
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predi	10.616,32	9.923,96	7.904,55	7.593,00	9.935,51	9.612,42	14.332,05	7.812,22	7.916,10	8.043,04	9.439,31	12.266,48	115.394,96
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IPTU - Principal	7.304,80	6.828,40	5.438,90	5.224,52	6.836,34	6.614,02	9.861,48	5.375,38	5.446,84	5.534,18	6.494,92	8.440,18	79.399,96
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IPTU - Multas e Juros de Mora	184,00	172,00	137,00	131,60	172,20	166,60	248,40	135,40	137,20	139,40	163,60	212,60	2.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa	2.634,42	2.462,61	1.961,50	1.884,18	2.465,47	2.385,30	3.556,47	1.938,59	1.964,36	1.995,86	2.342,34	3.043,90	28.635,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IPTU - Multas e Juros de Mora c	98,62	92,19	73,43	70,54	92,30	89,30	133,14	72,57	73,54	74,72	87,69	113,96	1.072,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 IPTU - Multas	98,62	92,19	73,43	70,54	92,30	89,30	133,14	72,57	73,54	74,72	87,69	113,96	1.072,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 IPTU - Juros de Mora	98,62	92,19	73,43	70,54	92,30	89,30	133,14	72,57	73,54	74,72	87,69	113,96	1.072,00
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 IPTU - Multas da Dívida Ativa	98,62	92,19	73,43	70,54	92,30	89,30	133,14	72,57	73,54	74,72	87,69	113,96	1.072,00
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 IPTU - Juros de Mora da Dívida	98,62	92,19	73,43	70,54	92,30	89,30	133,14	72,57	73,54	74,72	87,69	113,96	1.072,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter	2.767,18	2.586,71	2.060,34	1.979,13	2.589,72	2.505,50	3.735,69	2.036,28	2.063,35	2.096,44	2.460,38	3.197,28	30.078,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI - Principal	1.479,18	1.382,71	1.101,34	1.057,93	1.384,32	1.339,30	1.996,89	1.088,48	1.102,95	1.120,64	1.315,18	1.709,08	16.078,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 ITBI - Multas e Juros de Mora	184,00	172,00	137,00	131,60	172,20	166,60	248,40	135,40	137,20	139,40	163,60	212,60	2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 ITBI - Dívida Ativa	184,00	172,00	137,00	131,60	172,20	166,60	248,40	135,40	137,20	139,40	163,60	212,60	2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 ITBI - Multas e Juros de Mora di	184,00	172,00	137,00	131,60	172,20	166,60	248,40	135,40	137,20	139,40	163,60	212,60	2.000,00
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00 ITBI - Multas	184,00	172,00	137,00	131,60	172,20	166,60	248,40	135,40	137,20	139,40	163,60	212,60	2.000,00
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00 ITBI - Juros de Mora	184,00	172,00	137,00	131,60	172,20	166,60	248,40	135,40	137,20	139,40	163,60	212,60	2.000,00</





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	ISSQN - Juros de Mora da Divíd	193,20	180,60	143,85	138,18	180,81	174,93	260,82	142,17	144,06	146,37	171,78	223,23	2.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	18.626,04	17.411,31	13.868,30	13.321,67	17.431,54	16.864,67	25.145,16	13.706,35	13.888,56	14.111,26	16.560,99	21.521,15	202.457,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polít	13.532,22	12.649,70	10.075,62	9.678,48	12.664,39	12.252,55	18.268,51	9.957,96	10.090,34	10.252,14	12.031,92	15.635,59	147.089,42
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	10.442,77	9.761,73	7.775,32	7.468,85	9.773,07	9.455,25	14.097,75	7.684,53	7.786,68	7.911,54	9.284,99	12.065,94	113.508,42
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização e Func	3.220,00	3.010,00	2.397,50	2.303,00	3.013,50	2.915,50	4.347,00	2.369,50	2.401,00	2.439,50	2.863,00	3.720,50	35.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença p/ Localizaç	4.098,14	3.830,87	3.051,33	2.931,06	3.835,32	3.710,60	5.532,49	3.015,70	3.055,79	3.104,79	3.643,78	4.735,13	44.545,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e F	2.370,93	2.216,31	1.765,31	1.695,73	2.218,88	2.146,72	3.200,76	1.744,70	1.767,89	1.796,24	2.108,07	2.739,46	25.771,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e F	753,70	704,55	561,18	539,06	705,37	682,43	1.017,50	554,63	562,00	571,01	670,14	870,85	8.192,42
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecorr	92,00	86,00	68,50	65,80	86,10	83,30	124,20	67,70	68,60	69,70	81,80	106,30	1.000,00
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcione	92,00	86,00	68,50	65,80	86,10	83,30	124,20	67,70	68,60	69,70	81,80	106,30	1.000,00
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcioi	92,00	86,00	68,50	65,80	86,10	83,30	124,20	67,70	68,60	69,70	81,80	106,30	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância :	2.997,45	2.801,97	2.231,80	2.143,83	2.805,22	2.714,00	4.046,56	2.205,73	2.235,06	2.270,90	2.665,13	3.463,35	32.581,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilân	2.997,45	2.801,97	2.231,80	2.143,83	2.805,22	2.714,00	4.046,56	2.205,73	2.235,06	2.270,90	2.665,13	3.463,35	32.581,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.093,82	4.761,61	3.792,68	3.643,19	4.767,15	4.612,12	6.876,65	3.748,39	3.798,22	3.859,12	4.529,07	5.885,56	55.367,58
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços e	5.093,82	4.761,61	3.792,68	3.643,19	4.767,15	4.612,12	6.876,65	3.748,39	3.798,22	3.859,12	4.529,07	5.885,56	55.367,58
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviç	4.633,82	4.331,61	3.450,18	3.314,19	4.336,65	4.195,62	6.255,65	3.409,89	3.455,22	3.510,62	4.120,07	5.354,06	50.367,58
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviç	460,00	430,00	342,50	329,00	430,50	416,50	621,00	338,50	343,00	348,50	409,00	531,50	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.840,00	1.720,00	1.370,00	1.316,00	1.722,00	1.666,00	2.484,00	1.354,00	1.372,00	1.394,00	1.636,00	2.126,00	20.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço c	1.840,00	1.720,00	1.370,00	1.316,00	1.722,00	1.666,00	2.484,00	1.354,00	1.372,00	1.394,00	1.636,00	2.126,00	20.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviç	1.840,00	1.720,00	1.370,00	1.316,00	1.722,00	1.666,00	2.484,00	1.354,00	1.372,00	1.394,00	1.636,00	2.126,00	20.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Ser	1.840,00	1.720,00	1.370,00	1.316,00	1.722,00	1.666,00	2.484,00	1.354,00	1.372,00	1.394,00	1.636,00	2.126,00	20.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do :	1.840,00	1.720,00	1.370,00	1.316,00	1.722,00	1.666,00	2.484,00	1.354,00	1.372,00	1.394,00	1.636,00	2.126,00	20.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	80.161,62	74.933,73	59.685,55	57.332,99	75.020,81	72.581,13	108.218,17	58.988,49	59.772,70	60.731,15	71.274,12	92.621,50	871.321,96
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	80.161,62	74.933,73	59.685,55	57.332,99	75.020,81	72.581,13	108.218,17	58.988,49	59.772,70	60.731,15	71.274,12	92.621,50	871.321,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	80.161,62	74.933,73	59.685,55	57.332,99	75.020,81	72.581,13	108.218,17	58.988,49	59.772,70	60.731,15	71.274,12	92.621,50	871.321,96
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	80.161,62	74.933,73	59.685,55	57.332,99	75.020,81	72.581,13	108.218,17	58.988,49	59.772,70	60.731,15	71.274,12	92.621,50	871.321,96
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01	Rem Dep Banc - Func	15.944,07	14.904,24	11.871,40	11.403,47	14.921,57	14.436,31	21.524,49	11.732,75	11.888,73	12.079,36	14.176,35	18.422,32	173.305,06
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02	Rem Dep Banc - Func	147,75	138,12	110,01	105,68	138,28	133,78	199,47	108,73	110,17	111,94	131,37	170,72	1.606,02
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	Rem Dep Banc Saúde	10.318,17	9.645,25	7.682,55	7.379,73	9.656,46	9.342,43	13.929,53	7.592,83	7.693,77	7.817,14	9.174,20	11.921,96	112.154,02
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	Rem Dep Banc Saúde	1.227,65	1.147,58	914,06	878,04	1.148,92	1.111,56	1.657,32	903,39	915,40	930,08	1.091,54	1.418,46	13.344,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.03	Rem Dep Banc Saúde	1.333,54	1.246,57	992,91	953,77	1.248,02	1.207,43	1.800,28	981,31	994,36	1.010,30	1.185,69	1.540,82	14.495,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.06	Rem Dep Banc Saúde	4.416,00	4.128,00	3.288,00	3.158,40	4.132,80	3.998,40	5.961,60	3.249,60	3.292,80	3.345,60	3.926,40	5.102,40	48.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	Rem Dep Banc Saúde	276,00	258,00	205,50	197,40	258,30	249,90	372,60	203,10	205,80	209,10	245,40	318,90	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	Rem Dep Banc - MDE 25	832,34	778,06	619,73	595,30	778,96	753,63	1.123,66	612,49	620,64	630,59	740,06	961,70	9.047,16
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	Rem Dep Banc - Saúde 1	843,00	788,02	627,67	602,93	788,93	763,28	1.138,04	620,34	628,58	638,66	749,53	974,02	9.163,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Rem Dep Banc - CIDE	153,92	143,89	114,61	110,09	144,05	139,37	207,80	113,27	114,77	116,61	136,86	177,85	1.673,09
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Rem Dep Banc - FNAS F	3.220,00	3.010,00	2.397,50	2.303,00	3.013,50	2.915,50	4.347,00	2.369,50	2.401,00	2.439,50	2.863,00	3.720,50	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Rem Dep Banc - FNDE F	3.420,65	3.197,57	2.546,90	2.446,51	3.201,28	3.097,18	4.617,88	2.517,15	2.550,62	2.591,52	3.041,41	3.952,33	37.181,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	Rem Dep Banc - PDDE F	108,65	101,57	80,90	77,71	101,68	98,38	146,68	79,95	81,02	82,32	96,61	125,53	1.181,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00 Rem Dep Banc - PNAE F	881,91	824,40	656,64	630,76	825,35	798,51	1.190,58	648,97	657,60	668,14	784,13	1.019,01	9.586,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00 Rem Dep Banc - PNATE	687,15	642,33	511,63	491,46	643,08	622,17	927,65	505,65	512,37	520,59	610,96	793,96	7.469,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.01 Rem Dep Banc - FMA	412,66	385,75	307,25	295,14	386,20	373,64	557,09	303,67	307,70	312,64	366,91	476,81	4.485,46
1.3.2.1.01.0.1.01.99.02 Rem Dep Banc - FMA	117,76	110,08	87,68	84,22	110,21	106,62	158,98	86,66	87,81	89,22	104,70	136,06	1.280,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.03 Rem Dep Banc - QSE	2.697,46	2.521,54	2.008,44	1.929,27	2.524,47	2.442,38	3.641,57	1.984,98	2.011,37	2.043,62	2.398,39	3.116,74	29.320,23
1.3.2.1.01.0.1.01.99.04 Rem Dep Banc - Con	162,30	151,71	120,84	116,08	151,89	146,95	219,10	119,43	121,02	122,96	144,30	187,51	1.764,09
1.3.2.1.01.0.1.01.99.06 Rem Dep Banc - FCB	1.370,80	1.281,40	1.020,65	980,42	1.282,89	1.241,17	1.850,58	1.008,73	1.022,14	1.038,53	1.218,82	1.583,87	14.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.07 Rem Dep Banc - FEP	1.948,81	1.821,72	1.451,02	1.393,83	1.823,84	1.764,52	2.630,90	1.434,07	1.453,14	1.476,44	1.732,75	2.251,73	21.182,77
1.3.2.1.01.0.1.01.99.08 Rem Dep Banc - CES	1.495,95	1.398,39	1.113,83	1.069,93	1.400,01	1.354,48	2.019,53	1.100,82	1.115,46	1.133,34	1.330,09	1.728,49	16.260,32
1.3.2.1.01.0.1.01.99.09 Rem Dep Banc - PM (	727,54	680,10	541,70	520,35	680,89	658,74	982,18	535,38	542,49	551,19	646,88	840,65	7.908,09
1.3.2.1.01.0.1.01.99.14 Rem Dep Banc - Con	5.754,58	5.379,28	4.284,66	4.115,78	5.385,54	5.210,40	7.768,68	4.234,62	4.290,91	4.359,72	5.116,57	6.649,04	62.549,78
1.3.2.1.01.0.1.01.99.15 Rem Dep Banc - PM (	2.845,65	2.660,07	2.118,77	2.035,26	2.663,16	2.576,55	3.841,63	2.094,03	2.121,87	2.155,89	2.530,16	3.287,96	30.931,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.16 Rem Dep Banc - Alier	544,95	509,41	405,75	389,76	510,00	493,42	735,68	401,01	406,34	412,86	484,53	629,65	5.923,36
1.3.2.1.01.0.1.01.99.18 Rem Dep Banc - Rem	9.200,00	8.600,00	6.850,00	6.580,00	8.610,00	8.330,00	12.420,00	6.770,00	6.860,00	6.970,00	8.180,00	10.630,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.19 Rem Dep Banc - Tran	2.300,00	2.150,00	1.712,50	1.645,00	2.152,50	2.082,50	3.105,00	1.692,50	1.715,00	1.742,50	2.045,00	2.657,50	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01 Rem Dep Banc - FMA	206,17	192,72	153,50	147,45	192,94	186,67	278,32	151,71	153,73	156,19	183,31	238,23	2.240,94
1.3.2.1.01.0.1.02.99.02 Rem Dep Banc - FME	47,84	44,72	35,62	34,22	44,77	43,32	64,58	35,20	35,67	36,24	42,54	55,27	519,99
1.3.2.1.01.0.1.02.99.03 Rem Dep Banc - PM I	2.286,35	2.137,24	1.702,33	1.635,23	2.139,72	2.070,14	3.086,57	1.682,45	1.704,82	1.732,16	2.032,86	2.641,71	24.851,58
1.3.2.1.01.0.1.02.99.06 Rem Dep Banc - FUN	2.576,00	2.408,00	1.918,00	1.842,40	2.410,80	2.332,40	3.477,60	1.895,60	1.920,80	1.951,60	2.290,40	2.976,40	28.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.07 Rem Dep Banc - FUN	1.656,00	1.548,00	1.233,00	1.184,40	1.549,80	1.499,40	2.235,60	1.218,60	1.234,80	1.254,60	1.472,40	1.913,40	18.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	1.053,77	985,04	784,60	753,67	986,19	954,12	1.422,59	775,44	785,74	798,34	936,94	1.217,56	11.454,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	1.053,77	985,04	784,60	753,67	986,19	954,12	1.422,59	775,44	785,74	798,34	936,94	1.217,56	11.454,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	1.053,77	985,04	784,60	753,67	986,19	954,12	1.422,59	775,44	785,74	798,34	936,94	1.217,56	11.454,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços	1.053,77	985,04	784,60	753,67	986,19	954,12	1.422,59	775,44	785,74	798,34	936,94	1.217,56	11.454,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	1.053,77	985,04	784,60	753,67	986,19	954,12	1.422,59	775,44	785,74	798,34	936,94	1.217,56	11.454,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	7.219.048,74	6.748.241,19	5.375.052,59	5.163.189,19	6.756.088,02	6.536.377,84	9.745.715,82	5.312.278,26	5.382.899,36	5.469.214,09	6.418.675,95	8.341.139,96	78.467.921,01
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entid	5.095.073,78	4.762.786,34	3.793.614,71	3.644.085,37	4.768.324,50	4.613.257,05	6.878.349,63	3.749.309,72	3.799.152,83	3.860.072,19	4.530.185,17	5.887.025,44	55.381.236,73
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Particip	3.092.376,83	2.890.700,07	2.302.476,23	2.211.721,69	2.894.061,36	2.799.945,56	4.174.708,72	2.275.586,00	2.305.837,50	2.342.811,58	2.749.526,36	3.573.039,76	33.612.791,66
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participaç	3.008.282,79	2.812.090,43	2.239.862,73	2.151.576,17	2.815.360,30	2.723.803,88	4.061.181,76	2.213.703,75	2.243.132,60	2.279.101,20	2.674.755,78	3.475.874,58	32.698.725,97
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participa	2.570.911,92	2.403.243,75	1.914.211,59	1.838.760,92	2.406.038,22	2.327.793,08	3.470.731,09	1.891.855,84	1.917.006,06	1.947.745,23	2.285.876,03	2.970.521,06	27.944.694,79
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mens	2.570.911,92	2.403.243,75	1.914.211,59	1.838.760,92	2.406.038,22	2.327.793,08	3.470.731,09	1.891.855,84	1.917.006,06	1.947.745,23	2.285.876,03	2.970.521,06	27.944.694,79
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participa	437.370,87	408.846,68	325.651,14	312.815,25	409.322,08	396.010,80	590.450,67	321.847,91	326.126,54	331.355,97	388.879,75	505.353,52	4.754.031,18
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cotas Extr	437.370,87	408.846,68	325.651,14	312.815,25	409.322,08	396.010,80	590.450,67	321.847,91	326.126,54	331.355,97	388.879,75	505.353,52	4.754.031,18
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	128,90	120,49	95,97	92,19	120,63	116,71	174,01	94,85	96,11	97,65	114,61	148,93	1.401,05
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ITR	128,90	120,49	95,97	92,19	120,63	116,71	174,01	94,85	96,11	97,65	114,61	148,93	1.401,05
1.7.1.1.98.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Parl	83.965,14	78.489,15	62.517,53	60.053,33	78.580,43	76.024,97	113.352,95	61.787,40	62.608,79	63.612,73	74.655,97	97.016,25	912.664,64
1.7.1.1.98.0.1.01.00.00 ADO - LC 176/2020 (ADO25	1.556,45	1.454,94	1.158,88	1.113,20	1.456,64	1.409,27	2.101,21	1.145,35	1.160,57	1.179,18	1.383,89	1.798,38	16.917,96
1.7.1.1.98.0.1.02.00.00 Outras Transferências da un	15.634,45	14.614,81	11.640,87	11.182,03	14.631,81	14.155,98	21.106,51	11.504,92	11.657,86	11.844,80	13.901,07	18.064,57	169.939,68
1.7.1.1.98.0.1.99.00.00 Demais Transferências da ur	66.774,24	62.419,40	49.717,78	47.758,10	62.491,98	60.459,72	90.145,23	49.137,13	49.790,36	50.588,75	59.371,01	77.153,30	725.807,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Fir	74.061,59	69.231,48	55.143,68	52.970,13	69.311,98	67.057,94	99.983,14	54.499,67	55.224,18	56.109,70	65.850,41	85.573,33	805.017,23
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Finan	1.490,40	1.393,20	1.109,70	1.065,96	1.394,82	1.349,46	2.012,04	1.096,74	1.111,32	1.129,14	1.325,16	1.722,06	16.200,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da - CFEM	1.490,40	1.393,20	1.109,70	1.065,96	1.394,82	1.349,46	2.012,04	1.096,74	1.111,32	1.129,14	1.325,16	1.722,06	16.200,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Finan	72.571,19	67.838,28	54.033,98	51.904,17	67.917,16	65.708,48	97.971,10	53.402,93	54.112,86	54.980,56	64.525,25	83.851,27	788.817,23
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do	72.571,19	67.838,28	54.033,98	51.904,17	67.917,16	65.708,48	97.971,10	53.402,93	54.112,86	54.980,56	64.525,25	83.851,27	788.817,23
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial d	72.571,19	67.838,28	54.033,98	51.904,17	67.917,16	65.708,48	97.971,10	53.402,93	54.112,86	54.980,56	64.525,25	83.851,27	788.817,23
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem	834.116,36	779.717,47	621.054,03	596.574,53	780.624,12	755.237,98	1.126.057,10	613.800,83	621.960,68	631.933,79	741.638,24	963.767,09	9.066.482,22
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sisti	823.812,36	770.085,47	613.382,03	589.204,93	770.980,92	745.908,38	1.112.146,70	606.218,43	614.277,48	624.127,39	732.476,64	951.861,49	8.954.482,22
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	538.801,92	503.662,67	401.173,17	385.360,51	504.248,32	487.850,01	727.382,61	396.487,93	401.758,83	408.201,02	479.065,19	622.550,52	5.856.542,70
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do	538.801,92	503.662,67	401.173,17	385.360,51	504.248,32	487.850,01	727.382,61	396.487,93	401.758,83	408.201,02	479.065,19	622.550,52	5.856.542,70
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Programa de Informatização	5.980,00	5.590,00	4.452,50	4.277,00	5.596,50	5.414,50	8.073,00	4.400,50	4.459,00	4.530,50	5.317,00	6.909,50	65.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo Financeiro da APS	24.174,83	22.598,21	17.999,74	17.290,26	22.624,49	21.888,74	32.636,03	17.789,52	18.026,02	18.315,06	21.494,58	27.932,46	262.769,94
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS	129.762,75	121.299,97	96.616,83	92.808,58	121.441,01	117.491,71	175.179,72	95.488,46	96.757,88	98.309,39	115.376,01	149.932,41	1.410.464,72
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Agente Comunitário de Saúç	69.000,00	64.500,00	51.375,00	49.350,00	64.575,00	62.475,00	93.150,00	50.775,00	51.450,00	52.275,00	61.350,00	79.725,00	750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo para Ações Estraté	19.975,19	18.672,46	14.872,83	14.286,60	18.694,17	18.086,23	26.966,50	14.699,13	14.894,54	15.133,38	17.760,55	23.080,02	217.121,60
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Incentivo Financeiro para At	55.200,00	51.600,00	41.100,00	39.480,00	51.660,00	49.980,00	74.520,00	40.620,00	41.160,00	41.820,00	49.080,00	63.780,00	600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99.00.00	Outras Transferências do SL	234.709,15	219.402,03	174.756,27	167.868,07	219.657,15	212.513,83	316.857,36	172.715,32	175.011,39	177.817,69	208.687,05	271.191,13	2.551.186,44
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	117.930,63	110.239,51	87.807,05	84.346,04	110.367,69	106.778,50	159.206,36	86.781,56	87.935,23	89.345,27	104.855,72	136.261,16	1.281.854,72
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do	117.930,63	110.239,51	87.807,05	84.346,04	110.367,69	106.778,50	159.206,36	86.781,56	87.935,23	89.345,27	104.855,72	136.261,16	1.281.854,72
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da Populaç	55.600,63	51.974,51	41.398,30	39.766,54	52.034,94	50.342,75	75.060,86	40.914,81	41.458,73	42.123,52	49.436,22	64.242,91	604.354,72
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	SAMU 192	16.330,00	15.265,00	12.158,75	11.679,50	15.282,75	14.785,75	22.045,50	12.016,75	12.176,50	12.371,75	14.519,50	18.868,25	177.500,00
1.7.1.3.50.2.1.99.00.00	Outras Transf. do SUS - Ater	46.000,00	43.000,00	34.250,00	32.900,00	43.050,00	41.650,00	62.100,00	33.850,00	34.300,00	34.850,00	40.900,00	53.150,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	9.473,03	8.855,22	7.053,29	6.775,27	8.865,52	8.577,21	12.788,58	6.970,91	7.063,58	7.176,84	8.422,75	10.945,46	102.967,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do	9.473,03	8.855,22	7.053,29	6.775,27	8.865,52	8.577,21	12.788,58	6.970,91	7.063,58	7.176,84	8.422,75	10.945,46	102.967,66
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Vigilância em Saúde - Despe	7.715,51	7.212,32	5.744,70	5.518,26	7.220,71	6.985,89	10.415,93	5.677,61	5.753,08	5.845,33	6.860,09	8.914,76	83.864,19
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Vigilância em Saúde - Execu	1.757,52	1.642,90	1.308,59	1.257,01	1.644,81	1.591,32	2.372,65	1.293,30	1.310,50	1.331,51	1.562,66	2.030,70	19.103,47
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	6.266,78	5.858,07	4.666,02	4.482,11	5.864,89	5.674,16	8.460,15	4.611,53	4.672,84	4.747,76	5.571,98	7.240,85	68.117,14
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do	6.266,78	5.858,07	4.666,02	4.482,11	5.864,89	5.674,16	8.460,15	4.611,53	4.672,84	4.747,76	5.571,98	7.240,85	68.117,14
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Fa	6.266,78	5.858,07	4.666,02	4.482,11	5.864,89	5.674,16	8.460,15	4.611,53	4.672,84	4.747,76	5.571,98	7.240,85	68.117,14
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	82.340,00	76.970,00	61.307,50	58.891,00	77.059,50	74.553,50	111.159,00	60.591,50	61.397,00	62.381,50	73.211,00	95.138,50	895.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do	82.340,00	76.970,00	61.307,50	58.891,00	77.059,50	74.553,50	111.159,00	60.591,50	61.397,00	62.381,50	73.211,00	95.138,50	895.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Gestão do SUS - Transform	4.600,00	4.300,00	3.425,00	3.290,00	4.305,00	4.165,00	6.210,00	3.385,00	3.430,00	3.485,00	4.090,00	5.315,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	Assistência Financeira da Ur	77.740,00	72.670,00	57.882,50	55.601,00	72.754,50	70.388,50	104.949,00	57.206,50	57.967,00	58.896,50	69.121,00	89.823,50	845.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	69.000,00	64.500,00	51.375,00	49.350,00	64.575,00	62.475,00	93.150,00	50.775,00	51.450,00	52.275,00	61.350,00	79.725,00	750.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. de Rec do Bloco de I	23.000,00	21.500,00	17.125,00	16.450,00	21.525,00	20.825,00	31.050,00	16.925,00	17.150,00	17.425,00	20.450,00	26.575,00	250.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Incremento Temporário ao C	46.000,00	43.000,00	34.250,00	32.900,00	43.050,00	41.650,00	62.100,00	33.850,00	34.300,00	34.850,00	40.900,00	53.150,00	500.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sisti	10.304,00	9.632,00	7.672,00	7.369,60	9.643,20	9.329,60	13.910,40	7.582,40	7.683,20	7.806,40	9.161,60	11.905,60	112.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	10.304,00	9.632,00	7.672,00	7.369,60	9.643,20	9.329,60	13.910,40	7.582,40	7.683,20	7.806,40	9.161,60	11.905,60	112.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do	10.304,00	9.632,00	7.672,00	7.369,60	9.643,20	9.329,60	13.910,40	7.582,40	7.683,20	7.806,40	9.161,60	11.905,60	112.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Outras Transf. de Recursos	10.304,00	9.632,00	7.672,00	7.369,60	9.643,20	9.329,60	13.910,40	7.582,40	7.683,20	7.806,40	9.161,60	11.905,60	112.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	207.933,69	194.372,79	154.820,19	148.717,79	194.598,82	188.270,39	280.710,49	153.012,08	155.046,21	157.532,38	184.880,19	240.253,75	2.260.148,77
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educaçã	86.542,54	80.898,46	64.436,56	61.896,73	80.992,53	78.358,62	116.832,43	63.684,02	64.530,63	65.565,38	76.947,61	99.994,26	940.679,77
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educ	86.542,54	80.898,46	64.436,56	61.896,73	80.992,53	78.358,62	116.832,43	63.684,02	64.530,63	65.565,38	76.947,61	99.994,26	940.679,77
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE re	1.678,91	1.569,41	1.250,06	1.200,78	1.571,24	1.520,14	2.266,53	1.235,46	1.251,88	1.271,96	1.492,77	1.939,86	18.249,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE	1.678,91	1.569,41	1.250,06	1.200,78	1.571,24	1.520,14	2.266,53	1.235,46	1.251,88	1.271,96	1.492,77	1.939,86	18.249,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Progr	31.318,09	29.275,60	23.318,36	22.399,24	29.309,65	28.356,49	42.279,42	23.046,03	23.352,40	23.726,86	27.845,87	36.185,99	340.414,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PN	31.318,09	29.275,60	23.318,36	22.399,24	29.309,65	28.356,49	42.279,42	23.046,03	23.352,40	23.726,86	27.845,87	36.185,99	340.414,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Progr	38.412,85	35.907,67	28.600,87	27.473,54	35.949,42	34.780,33	51.857,35	28.266,85	28.642,63	29.101,91	34.154,04	44.383,54	417.531,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PN	38.412,85	35.907,67	28.600,87	27.473,54	35.949,42	34.780,33	51.857,35	28.266,85	28.642,63	29.101,91	34.154,04	44.383,54	417.531,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fi	49.981,30	46.721,65	37.214,34	35.747,50	46.775,98	45.254,81	67.474,76	36.779,72	37.268,67	37.866,27	44.439,90	57.750,10	543.275,00
1.7.1.4.99.0.0.01.00.00	Outras Transferências Direta	49.981,30	46.721,65	37.214,34	35.747,50	46.775,98	45.254,81	67.474,76	36.779,72	37.268,67	37.866,27	44.439,90	57.750,10	543.275,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Compli	696.440,00	651.020,00	518.545,00	498.106,00	651.777,00	630.581,00	940.194,00	512.489,00	519.302,00	527.629,00	619.226,00	804.691,00	7.570.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Cor	322.920,00	301.860,00	240.435,00	230.958,00	302.211,00	292.383,00	435.942,00	237.627,00	240.786,00	244.647,00	287.118,00	373.113,00	3.510.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de	322.920,00	301.860,00	240.435,00	230.958,00	302.211,00	292.383,00	435.942,00	237.627,00	240.786,00	244.647,00	287.118,00	373.113,00	3.510.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Cor	347.760,00	325.080,00	258.930,00	248.724,00	325.458,00	314.874,00	469.476,00	255.906,00	259.308,00	263.466,00	309.204,00	401.814,00	3.780.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de	347.760,00	325.080,00	258.930,00	248.724,00	325.458,00	314.874,00	469.476,00	255.906,00	259.308,00	263.466,00	309.204,00	401.814,00	3.780.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Cor	25.760,00	24.080,00	19.180,00	18.424,00	24.108,00	23.324,00	34.776,00	18.956,00	19.208,00	19.516,00	22.904,00	29.764,00	280.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de	25.760,00	24.080,00	19.180,00	18.424,00	24.108,00	23.324,00	34.776,00	18.956,00	19.208,00	19.516,00	22.904,00	29.764,00	280.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	131.679,28	123.091,50	98.043,81	94.179,31	123.234,64	119.227,01	177.767,03	96.898,77	98.186,94	99.761,37	117.080,05	152.146,84	1.431.296,55
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fur	131.679,28	123.091,50	98.043,81	94.179,31	123.234,64	119.227,01	177.767,03	96.898,77	98.186,94	99.761,37	117.080,05	152.146,84	1.431.296,55
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Componente - Piso Básico V	17.647,22	16.496,31	13.139,51	12.621,60	16.515,50	15.978,41	23.823,75	12.986,05	13.158,69	13.369,69	15.690,68	20.390,20	191.817,61
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Componente - Piso Básico F	14.140,03	13.217,85	10.528,17	10.113,19	13.233,22	12.802,87	19.089,04	10.405,22	10.543,54	10.712,61	12.572,33	16.337,89	153.695,96
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Índice de Gestão Descentrali	16.918,59	15.815,20	12.596,99	12.100,47	15.833,59	15.318,68	22.840,09	12.449,87	12.615,38	12.817,67	15.042,83	19.548,33	183.897,69
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Componente - Programa Prii	17.195,03	16.073,62	12.802,82	12.298,18	16.092,31	15.568,98	23.213,29	12.653,30	12.821,51	13.027,10	15.288,62	19.867,74	186.902,50
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Componente - Índice de Ges	11.776,00	11.008,00	8.768,00	8.422,40	11.020,80	10.662,40	15.897,60	8.665,60	8.780,80	8.921,60	10.470,40	13.606,40	128.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESC	9.263,42	8.659,29	6.897,22	6.625,36	8.669,36	8.387,43	12.505,62	6.816,67	6.907,29	7.018,05	8.236,39	10.703,28	100.689,38
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	PROCAD - SUAS	9.200,00	8.600,00	6.850,00	6.580,00	8.610,00	8.330,00	12.420,00	6.770,00	6.860,00	6.970,00	8.180,00	10.630,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00	Outras Transferências do FN	35.538,99	33.221,23	26.461,10	25.418,11	33.259,86	32.178,24	47.977,64	26.152,06	26.499,73	26.924,65	31.598,80	41.063,00	386.293,41
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União	24.643,47	23.036,29	18.348,67	17.625,44	23.063,07	22.313,05	33.268,70	18.134,38	18.375,46	18.670,10	21.911,26	28.473,93	267.863,82
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da Ur	6.619,95	6.188,22	4.928,99	4.734,70	6.195,41	5.993,93	8.936,94	4.871,42	4.936,18	5.015,33	5.886,00	7.648,93	71.956,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios de	6.619,95	6.188,22	4.928,99	4.734,70	6.195,41	5.993,93	8.936,94	4.871,42	4.936,18	5.015,33	5.886,00	7.648,93	71.956,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da Ur	1.027,26	960,27	764,86	734,72	961,38	930,12	1.386,81	755,93	765,98	778,26	913,37	1.186,95	11.165,91
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios de	1.027,26	960,27	764,86	734,72	961,38	930,12	1.386,81	755,93	765,98	778,26	913,37	1.186,95	11.165,91
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da Ur	2.116,00	1.978,00	1.575,50	1.513,40	1.980,30	1.915,90	2.856,60	1.557,10	1.577,80	1.603,10	1.881,40	2.444,90	23.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios de	2.116,00	1.978,00	1.575,50	1.513,40	1.980,30	1.915,90	2.856,60	1.557,10	1.577,80	1.603,10	1.881,40	2.444,90	23.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio	14.880,26	13.909,80	11.079,32	10.642,62	13.925,98	13.473,10	20.088,35	10.949,93	11.095,50	11.273,41	13.230,49	17.193,15	161.741,91
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da	33.822,56	31.616,74	25.183,10	24.190,48	31.653,51	30.624,12	45.660,45	24.888,99	25.219,86	25.624,27	30.072,66	39.079,74	367.636,48
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	20.221,60	18.902,80	15.056,30	14.462,84	18.924,78	18.309,34	27.299,16	14.880,46	15.078,28	15.320,06	17.979,64	23.364,74	219.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I**RECEITA - MENSAL / 2025**

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	20.221,60	18.902,80	15.056,30	14.462,84	18.924,78	18.309,34	27.299,16	14.880,46	15.078,28	15.320,06	17.979,64	23.364,74	219.800,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos	13.600,96	12.713,94	10.126,80	9.727,64	12.728,73	12.314,78	18.361,29	10.008,53	10.141,58	10.304,21	12.093,02	15.715,00	147.836,48
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Manutenção das Ações da C	2.332,20	2.180,10	1.736,48	1.668,03	2.182,64	2.111,66	3.148,47	1.716,20	1.739,01	1.766,90	2.073,63	2.694,68	25.350,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	Manutenção das Ações da C	2.392,00	2.236,00	1.781,00	1.710,80	2.238,60	2.165,80	3.229,20	1.760,20	1.783,60	1.812,20	2.126,80	2.763,80	26.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	Transferências da Política N:	8.876,76	8.297,84	6.609,32	6.348,81	8.307,49	8.037,32	11.983,62	6.532,13	6.618,97	6.725,11	7.892,59	10.256,52	96.486,48
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito	926.877,96	866.429,39	690.121,09	662.919,23	867.436,87	839.227,53	1.251.285,24	682.061,29	691.128,55	702.210,80	824.115,40	1.070.947,01	10.074.760,36
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e	607.924,23	568.276,99	452.639,23	434.797,97	568.937,78	550.435,74	820.697,71	447.352,94	453.300,01	460.568,68	540.523,93	702.416,79	6.607.872,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	547.526,59	511.818,34	407.669,26	391.600,54	512.413,47	495.749,62	739.160,90	402.908,16	408.264,39	414.810,91	486.822,56	632.631,26	5.951.376,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	547.526,59	511.818,34	407.669,26	391.600,54	512.413,47	495.749,62	739.160,90	402.908,16	408.264,39	414.810,91	486.822,56	632.631,26	5.951.376,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	38.709,10	36.184,59	28.821,45	27.685,42	36.226,67	35.048,57	52.257,29	28.484,85	28.863,52	29.326,35	34.417,44	44.725,84	420.751,09
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	38.709,10	36.184,59	28.821,45	27.685,42	36.226,67	35.048,57	52.257,29	28.484,85	28.863,52	29.326,35	34.417,44	44.725,84	420.751,09
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.534,46	3.303,95	2.631,63	2.527,90	3.307,79	3.200,22	4.771,52	2.600,90	2.635,47	2.677,73	3.142,59	4.083,84	38.418,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI	3.534,46	3.303,95	2.631,63	2.527,90	3.307,79	3.200,22	4.771,52	2.600,90	2.635,47	2.677,73	3.142,59	4.083,84	38.418,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Inter	13.554,08	12.670,11	10.091,89	9.694,11	12.684,85	12.272,33	18.298,00	9.974,03	10.106,63	10.268,69	12.051,34	15.660,85	147.326,91
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	13.554,08	12.670,11	10.091,89	9.694,11	12.684,85	12.272,33	18.298,00	9.974,03	10.106,63	10.268,69	12.051,34	15.660,85	147.326,91
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Parl	4.600,00	4.300,00	3.425,00	3.290,00	4.305,00	4.165,00	6.210,00	3.385,00	3.430,00	3.485,00	4.090,00	5.315,00	50.000,00
1.7.2.1.98.0.1.99.00.00	Outras participações nas rec	4.600,00	4.300,00	3.425,00	3.290,00	4.305,00	4.165,00	6.210,00	3.385,00	3.430,00	3.485,00	4.090,00	5.315,00	50.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem	5.123,32	4.789,19	3.814,65	3.664,28	4.794,76	4.638,83	6.916,48	3.770,09	3.820,21	3.881,47	4.555,30	5.919,66	55.688,24
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sisi	5.123,32	4.789,19	3.814,65	3.664,28	4.794,76	4.638,83	6.916,48	3.770,09	3.820,21	3.881,47	4.555,30	5.919,66	55.688,24
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	2.208,00	2.064,00	1.644,00	1.579,20	2.066,40	1.999,20	2.980,80	1.624,80	1.646,40	1.672,80	1.963,20	2.551,20	24.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU - Serviço de Atendim	2.713,84	2.536,85	2.020,63	1.940,98	2.539,80	2.457,20	3.663,68	1.997,03	2.023,58	2.056,03	2.412,96	3.135,66	29.498,24
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras Transferências do Fu	201,48	188,34	150,02	144,10	188,56	182,43	272,00	148,26	150,23	152,64	179,14	232,80	2.190,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Esta	225.661,71	210.944,64	168.019,86	161.397,18	211.189,92	204.321,96	304.643,30	166.057,59	168.265,14	170.963,27	200.642,69	260.737,37	2.452.844,63
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos E	46.506,00	43.473,00	34.626,75	33.261,90	43.523,55	42.108,15	62.783,10	34.222,35	34.677,30	35.233,35	41.349,90	53.734,65	505.500,00
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dc	46.506,00	43.473,00	34.626,75	33.261,90	43.523,55	42.108,15	62.783,10	34.222,35	34.677,30	35.233,35	41.349,90	53.734,65	505.500,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos E	64.051,73	59.874,44	47.690,69	45.810,91	59.944,06	57.994,66	86.469,83	47.133,72	47.760,31	48.526,14	56.950,34	74.007,58	696.214,41
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estad	64.051,73	59.874,44	47.690,69	45.810,91	59.944,06	57.994,66	86.469,83	47.133,72	47.760,31	48.526,14	56.950,34	74.007,58	696.214,41
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos E	115.103,98	107.597,20	85.702,42	82.324,37	107.722,31	104.219,15	155.390,37	84.701,52	85.827,53	87.203,78	102.342,45	132.995,14	1.251.130,22
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dc	115.103,98	107.597,20	85.702,42	82.324,37	107.722,31	104.219,15	155.390,37	84.701,52	85.827,53	87.203,78	102.342,45	132.995,14	1.251.130,22
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e C	88.168,70	82.418,57	65.647,35	63.059,80	82.514,41	79.831,00	119.027,75	64.880,67	65.743,19	66.797,38	78.393,48	101.873,19	958.355,49
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinac	60.568,70	56.618,57	45.097,35	43.319,80	56.684,41	54.841,00	81.767,75	44.570,67	45.163,19	45.887,38	53.853,48	69.983,19	658.355,49
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRA	11.834,33	11.062,52	8.811,43	8.464,12	11.075,39	10.715,21	15.976,34	8.708,52	8.824,29	8.965,79	10.522,26	13.673,80	128.634,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Piso Básico Variável - SCFV	9.004,68	8.417,42	6.704,57	6.440,31	8.427,21	8.153,15	12.156,32	6.626,27	6.714,36	6.822,03	8.006,34	10.404,34	97.877,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Outras transferências do FE/	16.201,10	15.144,51	12.062,78	11.587,31	15.162,12	14.669,04	21.871,49	11.921,90	12.080,39	12.274,10	14.404,89	18.719,32	176.098,95
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	FEAS - Benefícios Eventuais	4.600,00	4.300,00	3.425,00	3.290,00	4.305,00	4.165,00	6.210,00	3.385,00	3.430,00	3.485,00	4.090,00	5.315,00	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	FEAS - Proteção Social Bási	7.616,50	7.119,77	5.670,98	5.447,45	7.128,05	6.896,24	10.282,27	5.604,75	5.679,26	5.770,32	6.772,06	8.800,35	82.788,00
1.7.2.9.51.0.1.99.00.00	Outras transferências do FE/	11.312,09	10.574,35	8.422,59	8.090,61	10.586,64	10.242,36	15.271,33	8.324,23	8.434,89	8.570,14	10.057,93	13.070,38	122.957,54
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destin	27.600,00	25.800,00	20.550,00	19.740,00	25.830,00	24.990,00	37.260,00	20.310,00	20.580,00	20.910,00	24.540,00	31.890,00	300.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos De:	27.600,00	25.800,00	20.550,00	19.740,00	25.830,00	24.990,00	37.260,00	20.310,00	20.580,00	20.910,00	24.540,00	31.890,00	300.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos	27.600,00	25.800,00	20.550,00	19.740,00	25.830,00	24.990,00	37.260,00	20.310,00	20.580,00	20.910,00	24.540,00	31.890,00	300.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	1.197.097,00	1.119.025,46	891.316,79	856.184,59	1.120.326,65	1.083.893,26	1.616.080,95	880.907,25	892.617,98	906.931,10	1.064.375,38	1.383.167,51	13.011.923,92
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	1.197.097,00	1.119.025,46	891.316,79	856.184,59	1.120.326,65	1.083.893,26	1.616.080,95	880.907,25	892.617,98	906.931,10	1.064.375,38	1.383.167,51	13.011.923,92
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fur	1.197.097,00	1.119.025,46	891.316,79	856.184,59	1.120.326,65	1.083.893,26	1.616.080,95	880.907,25	892.617,98	906.931,10	1.064.375,38	1.383.167,51	13.011.923,92
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos	1.197.097,00	1.119.025,46	891.316,79	856.184,59	1.120.326,65	1.083.893,26	1.616.080,95	880.907,25	892.617,98	906.931,10	1.064.375,38	1.383.167,51	13.011.923,92
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.170,17	5.767,76	4.594,08	4.413,03	5.774,48	5.586,70	8.329,70	4.540,44	4.600,81	4.674,57	5.486,09	7.129,17	67.067,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Ju	1.632,35	1.525,90	1.215,40	1.167,49	1.527,66	1.477,99	2.203,68	1.201,20	1.217,18	1.236,69	1.451,39	1.886,07	17.743,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e J	1.632,35	1.525,90	1.215,40	1.167,49	1.527,66	1.477,99	2.203,68	1.201,20	1.217,18	1.236,69	1.451,39	1.886,07	17.743,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de	1.632,35	1.525,90	1.215,40	1.167,49	1.527,66	1.477,99	2.203,68	1.201,20	1.217,18	1.236,69	1.451,39	1.886,07	17.743,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunai	1.084,86	1.014,11	807,75	775,91	1.015,29	982,27	1.464,57	798,32	808,93	821,90	964,59	1.253,50	11.792,00
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunai	201,39	188,25	149,95	144,04	188,47	182,34	271,87	148,20	150,17	152,57	179,06	232,69	2.189,00
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunai	173,05	161,77	128,85	123,77	161,95	156,69	233,62	127,34	129,04	131,11	153,87	199,94	1.881,00
1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunai	173,05	161,77	128,85	123,77	161,95	156,69	233,62	127,34	129,04	131,11	153,87	199,94	1.881,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcim	4.327,05	4.044,83	3.221,75	3.094,79	4.049,56	3.917,87	5.841,48	3.184,14	3.226,47	3.278,20	3.847,30	4.999,56	47.033,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	986,52	922,17	734,51	705,59	923,26	893,24	1.331,78	725,95	735,60	747,40	877,14	1.139,84	10.723,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	986,52	922,17	734,51	705,59	923,26	893,24	1.331,78	725,95	735,60	747,40	877,14	1.139,84	10.723,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações - FMAS	105,25	98,38	78,36	75,28	98,50	95,30	142,08	77,45	78,48	79,74	93,58	121,60	1.144,00
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	Outras Indenizações - FEAS	460,00	430,00	342,50	329,00	430,50	416,50	621,00	338,50	343,00	348,50	409,00	531,50	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00	Outras Indenizações - FMS I	105,25	98,38	78,36	75,28	98,50	95,30	142,08	77,45	78,48	79,74	93,58	121,60	1.144,00
1.9.2.1.99.0.1.04.00.00	Outras Indenizações - FMS I	105,25	98,38	78,36	75,28	98,50	95,30	142,08	77,45	78,48	79,74	93,58	121,60	1.144,00
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00	Outras Indenizações - PM F	210,77	197,03	156,93	150,75	197,26	190,84	284,54	155,10	157,16	159,68	187,40	243,54	2.291,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	3.340,53	3.122,66	2.487,24	2.389,20	3.126,30	3.024,63	4.509,70	2.458,19	2.490,87	2.530,80	2.970,16	3.859,72	36.310,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	3.340,53	3.122,66	2.487,24	2.389,20	3.126,30	3.024,63	4.509,70	2.458,19	2.490,87	2.530,80	2.970,16	3.859,72	36.310,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - FMAS	105,25	98,38	78,36	75,28	98,50	95,30	142,08	77,45	78,48	79,74	93,58	121,60	1.144,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - FEAS	460,00	430,00	342,50	329,00	430,50	416,50	621,00	338,50	343,00	348,50	409,00	531,50	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS F	210,50	196,77	156,73	150,55	197,00	190,59	284,17	154,90	156,96	159,47	187,16	243,20	2.288,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições - FMS F	210,50	196,77	156,73	150,55	197,00	190,59	284,17	154,90	156,96	159,47	187,16	243,20	2.288,00
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	Outras Restituições - PM Foi	2.354,28	2.200,74	1.752,92	1.683,82	2.203,30	2.131,65	3.178,28	1.732,44	1.755,47	1.783,62	2.093,26	2.720,22	25.590,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	210,77	197,03	156,93	150,75	197,26	190,84	284,54	155,10	157,16	159,68	187,40	243,54	2.291,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	210,77	197,03	156,93	150,75	197,26	190,84	284,54	155,10	157,16	159,68	187,40	243,54	2.291,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	210,77	197,03	156,93	150,75	197,26	190,84	284,54	155,10	157,16	159,68	187,40	243,54	2.291,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadada	210,77	197,03	156,93	150,75	197,26	190,84	284,54	155,10	157,16	159,68	187,40	243,54	2.291,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadad	210,77	197,03	156,93	150,75	197,26	190,84	284,54	155,10	157,16	159,68	187,40	243,54	2.291,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	288.329,81	269.525,68	214.680,35	206.218,49	269.839,09	261.063,84	389.245,24	212.173,13	214.993,74	218.441,17	256.362,81	333.146,29	3.134.019,64
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	50.600,00	47.300,00	37.675,00	36.190,00	47.355,00	45.815,00	68.310,00	37.235,00	37.730,00	38.335,00	44.990,00	58.465,00	550.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	50.600,00	47.300,00	37.675,00	36.190,00	47.355,00	45.815,00	68.310,00	37.235,00	37.730,00	38.335,00	44.990,00	58.465,00	550.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Me	50.600,00	47.300,00	37.675,00	36.190,00	47.355,00	45.815,00	68.310,00	37.235,00	37.730,00	38.335,00	44.990,00	58.465,00	550.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais -	50.600,00	47.300,00	37.675,00	36.190,00	47.355,00	45.815,00	68.310,00	37.235,00	37.730,00	38.335,00	44.990,00	58.465,00	550.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratu	50.600,00	47.300,00	37.675,00	36.190,00	47.355,00	45.815,00	68.310,00	37.235,00	37.730,00	38.335,00	44.990,00	58.465,00	550.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	3.135,05	2.930,59	2.334,25	2.242,24	2.934,00	2.838,58	4.232,32	2.306,99	2.337,66	2.375,14	2.787,47	3.622,35	34.076,64
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	3.135,05	2.930,59	2.334,25	2.242,24	2.934,00	2.838,58	4.232,32	2.306,99	2.337,66	2.375,14	2.787,47	3.622,35	34.076,64
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semov	3.135,05	2.930,59	2.334,25	2.242,24	2.934,00	2.838,58	4.232,32	2.306,99	2.337,66	2.375,14	2.787,47	3.622,35	34.076,64
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semo	3.135,05	2.930,59	2.334,25	2.242,24	2.934,00	2.838,58	4.232,32	2.306,99	2.337,66	2.375,14	2.787,47	3.622,35	34.076,64
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Se	3.135,05	2.930,59	2.334,25	2.242,24	2.934,00	2.838,58	4.232,32	2.306,99	2.337,66	2.375,14	2.787,47	3.622,35	34.076,64
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	234.594,76	219.295,09	174.671,10	167.786,25	219.550,09	212.410,26	316.702,92	172.631,14	174.926,08	177.731,03	208.585,34	271.058,94	2.549.943,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entid	65.796,01	61.504,96	48.989,42	47.058,45	61.576,48	59.574,00	88.824,61	48.417,28	49.060,93	49.847,63	58.501,24	76.022,99	715.174,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem	55.200,00	51.600,00	41.100,00	39.480,00	51.660,00	49.980,00	74.520,00	40.620,00	41.160,00	41.820,00	49.080,00	63.780,00	600.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sist	55.200,00	51.600,00	41.100,00	39.480,00	51.660,00	49.980,00	74.520,00	40.620,00	41.160,00	41.820,00	49.080,00	63.780,00	600.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	23.000,00	21.500,00	17.125,00	16.450,00	21.525,00	20.825,00	31.050,00	16.925,00	17.150,00	17.425,00	20.450,00	26.575,00	250.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Bloco de	23.000,00	21.500,00	17.125,00	16.450,00	21.525,00	20.825,00	31.050,00	16.925,00	17.150,00	17.425,00	20.450,00	26.575,00	250.000,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	9.200,00	8.600,00	6.850,00	6.580,00	8.610,00	8.330,00	12.420,00	6.770,00	6.860,00	6.970,00	8.180,00	10.630,00	100.000,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	Transf.de Recursos do Bloco de	9.200,00	8.600,00	6.850,00	6.580,00	8.610,00	8.330,00	12.420,00	6.770,00	6.860,00	6.970,00	8.180,00	10.630,00	100.000,00
2.4.1.1.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	4.600,00	4.300,00	3.425,00	3.290,00	4.305,00	4.165,00	6.210,00	3.385,00	3.430,00	3.485,00	4.090,00	5.315,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Bloco de	4.600,00	4.300,00	3.425,00	3.290,00	4.305,00	4.165,00	6.210,00	3.385,00	3.430,00	3.485,00	4.090,00	5.315,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	4.600,00	4.300,00	3.425,00	3.290,00	4.305,00	4.165,00	6.210,00	3.385,00	3.430,00	3.485,00	4.090,00	5.315,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Bloco de	4.600,00	4.300,00	3.425,00	3.290,00	4.305,00	4.165,00	6.210,00	3.385,00	3.430,00	3.485,00	4.090,00	5.315,00	50.000,00
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bi	13.800,00	12.900,00	10.275,00	9.870,00	12.915,00	12.495,00	18.630,00	10.155,00	10.290,00	10.455,00	12.270,00	15.945,00	150.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transf de Recursos do Bloco de	13.800,00	12.900,00	10.275,00	9.870,00	12.915,00	12.495,00	18.630,00	10.155,00	10.290,00	10.455,00	12.270,00	15.945,00	150.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	7.581,17	7.086,74	5.644,67	5.422,18	7.094,98	6.864,25	10.234,58	5.578,75	5.652,91	5.743,56	6.740,65	8.759,56	82.404,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destin	7.581,17	7.086,74	5.644,67	5.422,18	7.094,98	6.864,25	10.234,58	5.578,75	5.652,91	5.743,56	6.740,65	8.759,56	82.404,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas	7.581,17	7.086,74	5.644,67	5.422,18	7.094,98	6.864,25	10.234,58	5.578,75	5.652,91	5.743,56	6.740,65	8.759,56	82.404,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinada	7.581,17	7.086,74	5.644,67	5.422,18	7.094,98	6.864,25	10.234,58	5.578,75	5.652,91	5.743,56	6.740,65	8.759,56	82.404,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União	3.014,84	2.818,22	2.244,75	2.156,27	2.821,50	2.729,75	4.070,03	2.218,53	2.248,02	2.284,07	2.680,59	3.483,43	32.770,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da Ur	2.534,60	2.369,30	1.887,18	1.812,79	2.372,06	2.294,92	3.421,71	1.865,14	1.889,93	1.920,24	2.253,59	2.928,54	27.550,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios de	2.534,60	2.369,30	1.887,18	1.812,79	2.372,06	2.294,92	3.421,71	1.865,14	1.889,93	1.920,24	2.253,59	2.928,54	27.550,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da Ur	480,24	448,92	357,57	343,48	449,44	434,83	648,32	353,39	358,09	363,83	427,00	554,89	5.220,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios de	480,24	448,92	357,57	343,48	449,44	434,83	648,32	353,39	358,09	363,83	427,00	554,89	5.220,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito	168.798,75	157.790,13	125.681,68	120.727,80	157.973,61	152.836,26	227.878,31	124.213,86	125.865,15	127.883,40	150.084,10	195.035,95	1.834.769,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Esta	168.798,75	157.790,13	125.681,68	120.727,80	157.973,61	152.836,26	227.878,31	124.213,86	125.865,15	127.883,40	150.084,10	195.035,95	1.834.769,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos E	35.398,75	33.090,13	26.356,68	25.317,80	33.128,61	32.051,26	47.788,31	26.048,86	26.395,15	26.818,40	31.474,10	40.900,95	384.769,00
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dc	35.398,75	33.090,13	26.356,68	25.317,80	33.128,61	32.051,26	47.788,31	26.048,86	26.395,15	26.818,40	31.474,10	40.900,95	384.769,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos E	59.800,00	55.900,00	44.525,00	42.770,00	55.965,00	54.145,00	80.730,00	44.005,00	44.590,00	45.305,00	53.170,00	69.095,00	650.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos E	73.600,00	68.800,00	54.800,00	52.640,00	68.880,00	66.640,00	99.360,00	54.160,00	54.880,00	55.760,00	65.440,00	85.040,00	800.000,00
2.4.2.2.51.0.0.01.00.00	Transferências de Convênio:	73.600,00	68.800,00	54.800,00	52.640,00	68.880,00	66.640,00	99.360,00	54.160,00	54.880,00	55.760,00	65.440,00	85.040,00	800.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita	-567.762,19	-530.734,23	-422.735,98	-406.073,39	-531.351,35	-514.071,63	-766.478,96	-417.798,92	-423.353,11	-430.141,58	-504.814,65	-656.012,20	-6.171.328,19
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita Corrente	-567.762,19	-530.734,23	-422.735,98	-406.073,39	-531.351,35	-514.071,63	-766.478,96	-417.798,92	-423.353,11	-430.141,58	-504.814,65	-656.012,20	-6.171.328,19
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Transferências (	-468.208,16	-437.672,85	-348.611,51	-334.870,62	-438.181,77	-423.931,96	-632.081,02	-344.540,14	-349.120,43	-354.718,58	-416.298,13	-540.984,00	-5.089.219,17
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita para Formação FI	-468.208,16	-437.672,85	-348.611,51	-334.870,62	-438.181,77	-423.931,96	-632.081,02	-344.540,14	-349.120,43	-354.718,58	-416.298,13	-540.984,00	-5.089.219,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
9.7.1.1.51.1.1.00.00.00Dedução da Receita para Formç	-468.182,38	-437.648,75	-348.592,32	-334.852,18	-438.157,64	-423.908,62	-632.046,22	-344.521,17	-349.101,21	-354.699,05	-416.275,21	-540.954,21	-5.088.938,96
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00Dedução da Receita para Formç	-25,78	-24,10	-19,19	-18,44	-24,13	-23,34	-34,80	-18,97	-19,22	-19,53	-22,92	-29,79	-280,21
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00Dedução da Receita Corrente - Estado	-99.554,03	-93.061,38	-74.124,47	-71.202,77	-93.169,58	-90.139,67	-134.397,94	-73.258,78	-74.232,68	-75.423,00	-88.516,52	-115.028,20	-1.082.109,02
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00Dedução da Receita Corrente F	-91.105,32	-85.163,67	-67.833,85	-65.160,11	-85.262,69	-82.489,92	-122.992,18	-67.041,63	-67.932,88	-69.022,18	-81.004,51	-105.266,26	-990.275,20
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00Dedução da Receita Corrente F	-7.741,82	-7.236,92	-5.764,29	-5.537,08	-7.245,33	-7.009,71	-10.451,46	-5.696,97	-5.772,71	-5.865,27	-6.883,49	-8.945,17	-84.150,22
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00Dedução da Receita Corrente F	-706,89	-660,79	-526,33	-505,58	-661,56	-640,04	-954,30	-520,18	-527,09	-535,55	-628,52	-816,77	-7.683,60
TOTAL GERAL DA RECEITA	7.494.008,00	7.005.268,35	5.579.777,68	5.359.844,88	7.013.414,03	6.785.335,60	10.116.910,78	5.514.612,41	5.587.923,36	5.677.525,64	6.663.150,60	8.658.837,31	81.456.608,64

MATINA - BA, 1 de janeiro de 2025

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA													
SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO													
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	29.958,50	46.332,00	56.413,50	36.536,50	77.863,50	62.133,50	116.044,50	34.749,00	85.514,00	54.268,50	57.414,50	57.772,00	715.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	29.958,50	46.332,00	56.413,50	36.536,50	77.863,50	62.133,50	116.044,50	34.749,00	85.514,00	54.268,50	57.414,50	57.772,00	715.000,00
SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER													
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPOR	121.046,45	187.203,09	227.937,09	147.624,66	314.605,18	251.048,59	468.874,40	140.402,32	345.516,80	219.270,28	231.981,61	233.426,01	2.888.936,48
TOTAL DA SECRETARIA	121.046,45	187.203,09	227.937,09	147.624,66	314.605,18	251.048,59	468.874,40	140.402,32	345.516,80	219.270,28	231.981,61	233.426,01	2.888.936,48
SECRETARIA: 2 - GABINETE DA PREFEITA													
020100 GABINETE DA PREFEITA	45.461,50	70.308,00	85.606,50	55.443,50	118.156,50	94.286,50	176.095,50	52.731,00	129.766,00	82.351,50	87.125,50	87.668,00	1.085.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	45.461,50	70.308,00	85.606,50	55.443,50	118.156,50	94.286,50	176.095,50	52.731,00	129.766,00	82.351,50	87.125,50	87.668,00	1.085.000,00
SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS													
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	261.460,16	404.358,45	492.343,87	318.869,09	679.546,86	542.264,67	1.012.768,18	303.268,86	746.315,92	473.623,55	501.080,00	504.200,11	6.240.099,72
TOTAL DA SECRETARIA	261.460,16	404.358,45	492.343,87	318.869,09	679.546,86	542.264,67	1.012.768,18	303.268,86	746.315,92	473.623,55	501.080,00	504.200,11	6.240.099,72
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS													
020500 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E S	485.300,51	750.536,35	913.847,50	591.858,14	1.261.318,03	1.006.506,31	1.879.815,58	562.902,26	1.385.249,19	879.100,45	930.062,79	935.853,94	11.582.351,05
TOTAL DA SECRETARIA	485.300,51	750.536,35	913.847,50	591.858,14	1.261.318,03	1.006.506,31	1.879.815,58	562.902,26	1.385.249,19	879.100,45	930.062,79	935.853,94	11.582.351,05
SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE													
020700 SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E ME	73.584,78	113.801,76	138.564,18	89.741,82	191.250,18	152.613,78	285.031,26	85.351,32	210.041,52	133.295,58	141.022,86	141.900,96	1.756.200,00
TOTAL DA SECRETARIA	73.584,78	113.801,76	138.564,18	89.741,82	191.250,18	152.613,78	285.031,26	85.351,32	210.041,52	133.295,58	141.022,86	141.900,96	1.756.200,00
SECRETARIA: 9 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO													
020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10.265,50	15.876,00	19.330,50	12.519,50	26.680,50	21.290,50	39.763,50	11.907,00	29.302,00	18.595,50	19.673,50	19.796,00	245.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	10.265,50	15.876,00	19.330,50	12.519,50	26.680,50	21.290,50	39.763,50	11.907,00	29.302,00	18.595,50	19.673,50	19.796,00	245.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.027.077,40	1.588.415,65	1.934.043,14	1.252.593,21	2.669.420,75	2.130.143,85	3.978.392,92	1.191.311,76	2.931.705,43	1.860.505,36	1.968.360,76	1.980.617,02	24.512.587,25
ÓRGÃO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINA													
SECRETARIA: 1 - CÂMARA DE VEREADORES													
010100 CÂMARA DE VEREADORES	130.474,92	201.784,61	245.691,44	159.123,36	339.110,24	270.603,12	505.395,71	151.338,46	372.429,62	236.349,56	250.050,99	251.607,97	3.113.960,00
TOTAL DA SECRETARIA	130.474,92	201.784,61	245.691,44	159.123,36	339.110,24	270.603,12	505.395,71	151.338,46	372.429,62	236.349,56	250.050,99	251.607,97	3.113.960,00
TOTAL DO ÓRGÃO	130.474,92	201.784,61	245.691,44	159.123,36	339.110,24	270.603,12	505.395,71	151.338,46	372.429,62	236.349,56	250.050,99	251.607,97	3.113.960,00
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA													
SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	764.963,32	1.183.045,88	1.440.467,92	932.926,61	1.988.174,34	1.586.522,97	2.963.091,78	887.284,42	2.183.522,95	1.385.697,27	1.466.027,56	1.475.155,87	18.256.880,89
TOTAL DA SECRETARIA	764.963,32	1.183.045,88	1.440.467,92	932.926,61	1.988.174,34	1.586.522,97	2.963.091,78	887.284,42	2.183.522,95	1.385.697,27	1.466.027,56	1.475.155,87	18.256.880,89
TOTAL DO ÓRGÃO	764.963,32	1.183.045,88	1.440.467,92	932.926,61	1.988.174,34	1.586.522,97	2.963.091,78	887.284,42	2.183.522,95	1.385.697,27	1.466.027,56	1.475.155,87	18.256.880,89
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINA													
SECRETARIA: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46480000 - MATINA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2025

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
020600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.448,14	258.965,13	315.314,03	204.214,79	435.205,30	347.285,04	648.611,72	194.223,91	477.966,53	303.324,90	320.908,93	322.907,08	3.996.375,50
TOTAL DA SECRETARIA	167.448,14	258.965,13	315.314,03	204.214,79	435.205,30	347.285,04	648.611,72	194.223,91	477.966,53	303.324,90	320.908,93	322.907,08	3.996.375,50
TOTAL DO ÓRGÃO	167.448,14	258.965,13	315.314,03	204.214,79	435.205,30	347.285,04	648.611,72	194.223,91	477.966,53	303.324,90	320.908,93	322.907,08	3.996.375,50
ÓRGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA													
SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
020300 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	1.323.068,15	2.046.176,96	2.491.409,94	1.613.574,78	3.438.714,09	2.744.024,38	5.124.915,48	1.534.632,75	3.776.585,89	2.396.679,52	2.535.617,47	2.551.405,59	31.576.805,00
TOTAL DA SECRETARIA	1.323.068,15	2.046.176,96	2.491.409,94	1.613.574,78	3.438.714,09	2.744.024,38	5.124.915,48	1.534.632,75	3.776.585,89	2.396.679,52	2.535.617,47	2.551.405,59	31.576.805,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.323.068,15	2.046.176,96	2.491.409,94	1.613.574,78	3.438.714,09	2.744.024,38	5.124.915,48	1.534.632,75	3.776.585,89	2.396.679,52	2.535.617,47	2.551.405,59	31.576.805,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.413.031,93	5.278.388,23	6.426.926,47	4.162.432,75	8.870.624,72	7.078.579,36	13.220.407,61	3.958.791,30	9.742.210,42	6.182.556,61	6.540.965,71	6.581.693,53	81.456.608,64

MATINA - BA, 1 de janeiro de 2025

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoureiro
Matrícula: 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 088-2024

Pregão Eletrônico nº 039-2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos para confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, visando atendimento à população do município de Matina - Bahia.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 039/2024, para o objeto supramencionado, Empresa vencedora: **NORTE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA** (CNPJ: 26.180.982.0001-34), no valor total de: **R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais).**

Matina-Bahia, 22 de janeiro de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **NORTE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 039-2024

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **NORTE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.180.982.0001-34, estabelecida na Rua Ailton Reinaldo Xavier, Nº590, bairro Santo Antônio, Cidade de Mato Verde-MG, CEP 39.527-000, através de sua Representante Legal, a Sr.^a **NEILON JULIANO COSTA FREITAS**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos para confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, visando atendimento à população do município de Matina - Bahia.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL.Unit	VL. TOTAL
01	Prótese total de mandibular; odontológico muco suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula estas próteses odontológicas deverão	Und.	160	R\$ 331,1	R\$ 52.976,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizadas confeccionadas em resinas acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.				
02	Prótese total maxilar; odontológica muco suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula estas prótese odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Und	160	R\$ 361,1	R\$ 57.776,00
03	Prótese parcial mandibular removível; prótese parcial removível odontológica intraoral em liga de cromo cobalto dentro muco suportada po dentro suportada indica para reabilitar pacientes parcialmente desdentadas na mandíbula confeccionadas com estrutura metálica do referido metal com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo iv que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	Und	120	R\$ 363,2	R\$ 43.584,00
04	Prótese parcial maxilar removível; prótese parcial removível odontológica intraoral em liga de cromo cobalto dentro muco suportada po dentro suportada indica para	Und	120	R\$ 331,6	R\$ 39.792,00





	reabilitar pacientes parcialmente desdentadas na mandíbula confeccionadas com estrutura metálica do referido metal com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável e a estrutura metálica este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo iv que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.				
05	PRÓTESE CORONÁRIA/INTRA RADICULAR FIXA/ADESIVA POR ELEMENTO Metalocerâmica e cerâmica pura ou cerômero, Com núcleo metálico fundido ou de fibra. O preparo do núcleo e da coroa será responsabilidade do cirurgião dentista da contratada.	Und	40	R\$ 469,3	R\$ 18.772,00
Valor total: R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo com a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos





decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do





registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 22 de Janeiro de 2025.





OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

NORTE PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA
FORNECEDORA
CNPJ: 26.180.982.0001-34

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BA99-7132-EA9C-D195-CCDE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA99-7132-EA9C-D195-CCDE



Hash do Documento

7828964933fd092720f2278132d82c15bcd699231b2a8190dd4e37a6502b142

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/01/2025 16:00 UTC-03:00